



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº 25389.100106/2018-63

**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI-COGIC****5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 27/2018 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA. OBJETO DO APOSTILAMENTO: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.**

A Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos *Campi*, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº [1567804](#), com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Mangueiras, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato nº 27/2018 firmado com a OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.840/0001-29 e que tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículos com motorista, RESOLVE formalizar o presente Quinto Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3012958) acostado nos autos:

1.1.1 **REPACTUAR** os valores do contrato, que serão distribuídos da seguinte forma: i) reajuste dos salários e do auxílio alimentação, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho CCT SINDLOC/RJ 2022/2023 para os Motoristas (SEI nº 3012483), com efeitos financeiros contratos a partir de 01/06/2022; ii) reajuste dos salários, por meio da Convenção Coletiva de Trabalho CCT/2022/2023 (SEI nº 3012496) para os Motociclistas, com efeitos financeiros contados a partir de 01/07/2022; iii) reajuste dos salários, por meio da Convenção Coletiva de Trabalho CCT/2022/2023 (SEI nº 3012496) para os Motociclistas, com efeitos financeiros contados a partir de 01/12/2022; iv) Reajuste dos valores destinados à Insalubridade, em função da majoração do Salário Mínimo Nacional, conforme Medida Provisória nº 1.143 de dezembro de 2022 (SEI nº 3012504), com efeitos financeiros contados a partir de 01/01/2023; v) reajuste do vale transporte, em função do Decreto Rio nº 51.914 de janeiro de 2023 (SEI nº 3012509), com efeitos financeiros contados a partir de 07/01/2023; vi) Reajuste dos valores destinados à Insalubridade, em função da majoração do Salário Mínimo Nacional, conforme Medida Provisória nº 1.172 de maio de 2023 (SEI nº 3012523), com efeitos financeiros contados a partir de 01/05/2023; e vii) o reajuste dos combustíveis: gasolina e diesel, conforme tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP (SEI nº 3012558), com efeitos financeiros contados a partir de 01/06/2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão da Repactuação de Preços, o valor mensal do contrato passa de R\$ 314.998,00 (trezentos e quatorze mil, e novecentos e noventa e oito reais) para R\$ 315.994,59 (trezentos e quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) e o valor anual passa de R\$ 3.779.975,98 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para R\$ 3.791.935,02 (três milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e dois centavos), perfazendo um aumento de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), conforme detalhamento dos valores em Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 3050380) e em tabela abaixo:

| REPACTUAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SÍNTESE     | Vigência da Repactuação: 01/06/2022 até 08/10/2023.<br>Instrumentos Legais Aplicados: Convenção Coletiva de Trabalho CCT SINDLOC/RJ 2022/2023 Motoristas, Convenção Coletiva de Trabalho CCT/2022/2023 Motociclistas, Medida Provisória nº 1.143/2023, Decreto Rio nº 51.914/2023, e Medida Provisória nº 1.172/2023 e a tabela de variação de preços da Agência Nacional do Petróleo - ANP. |

|                                          |                                                          |               |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------|
| Valor mensal antes da repactuação        | R\$ 314.998,00                                           |               |
| Valor mensal depois da repactuação       | R\$ 315.994,59                                           |               |
| Valor mensal da repactuação              | R\$ 996,59                                               |               |
|                                          |                                                          |               |
| Valor anual antes da repactuação         | R\$ 3.779.975,98                                         |               |
| Valor anual depois da repactuação        | R\$ 3.791.935,02                                         |               |
| Valor anual acrescido                    | R\$ 11.959,04                                            |               |
| Variação percentual                      | 0,32%                                                    |               |
| DESPESAS COM A REPACTUAÇÃO               |                                                          |               |
| Incidências da Repactuação               | Exercícios Financeiros                                   |               |
|                                          | Ano 2022                                                 | Ano 2023      |
| 1º Momento                               | R\$14.689,83                                             | X             |
| 2º Momento                               | R\$ 77.830,35                                            | X             |
| 3º Momento                               | R\$ 16.299,87                                            | X             |
| 4º Momento                               | X                                                        | R\$ 3.358,38  |
| 5º Momento                               | X                                                        | R\$ 65.942,16 |
| 6º Momento                               | X                                                        | R\$ 17.451,80 |
| 7º Momento                               | X                                                        | R\$ 4.252,12  |
| Valor Total Por Exercício                | R\$ 108.820,05                                           | R\$ 91.004,46 |
| Valor Total do 5º Termo de Apostilamento | (R\$ 108.820,05 + R\$ 91.004,46) = <u>R\$ 199.824,51</u> |               |

2.2. O valor total deste Apostilamento, em função da Repactuação de Preços, será majorado em R\$ 199.824,51 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), calculados até a data de 08/10/2023, data prevista para o término do contrato.

2.3. O valor do presente Apostilamento representa um aumento calculado até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação: Gestão/Unidade: 254462. Fonte: 1444000000. Programa de Trabalho: 172780. Elemento de Despesa: 339033. PI: A1GIC.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia no valor de R\$ 189.596,75 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), em função da repactuação de preços, com base nas regras previstas em edital.

4.1.1 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2 . Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3 . A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4 . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins e efeitos: i) carta de solicitação da contratada (SEI nº 3012415); e ii) planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação (SEI nº 3012890, 3012899, 3012905, 3012922, 3012933, 3012942 e 3012948).

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

**Ana Beatriz Alves Cuzzatti**

Coordenadora-Geral e Infraestrutura dos Campi  
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 22/08/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3051245** e o código CRC **52574B8F**.